



**RESOLUÇÃO Nº 005/2012 – CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTU SENSU* EM BIODIVERSIDADE E AGROECOSSISTEMAS AMAZÔNICOS**

Aprova as Normas de ingresso, trancamento de matrícula e desligamento de alunos regulares do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos da UNEMAT.

O Presidente do Conselho do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão do Conselho tomada em sessão ordinária no dia 17 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as Normas de ingresso, trancamento de matrícula e desligamento de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos da Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do PPGBioAgro.

Sala da Sessão do Conselho do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos, em Alta Floresta-MT, 18 de abril de 2012.

Profa. Dra. Lúcia Filgueiras Braga  
PRESIDENTE DO CONSELHO



## **Normas para ingresso, trancamento de matrícula e desligamento de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos da Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT**

**Art. 1º** O ingresso do aluno no programa dar-se-á através de processo de seleção normatizado em edital.

**Art. 2º** – O trancamento de matrícula no período letivo só poderá ser concedido em casos excepcionais e a critério do conselho do Programa.

**§ 1º** – O pedido de trancamento de matrícula constará de requerimento do aluno ao coordenador, acompanhado de justificativa e anuência do orientador e aprovado pelo conselho do Programa.

**§ 2º** – O tempo de trancamento de que trata o *caput* deste artigo será computado no prazo para integralização do curso.

**§ 3º** – O prazo máximo permitido para o trancamento será de um semestre.

**Art. 3º** - O Conselho do PPGBioAgro poderá autorizar a substituição do Orientador a pedido do aluno ou do próprio Orientador, e com a aceitação do provável novo orientador, através de requerimento formal dirigido à coordenação do Programa, com as devidas justificativas.

**§ 1º** – O conselho do programa poderá deliberar pelo desligamento do discente quando não houver orientador disponível.

**§ 2º** – Os direitos autorais cabíveis devem ser preservados.

**Art. 4º** Será desligado do Programa o estudante que se enquadrar em uma ou mais das situações especificadas a seguir:

- a) Plágios em trabalhos das disciplinas e dissertação;
- b) Qualquer agressão física e moral;
- c) Não completar todos os requisitos do Programa nos prazos estabelecidos no Regimento e Normas Complementares.
- d) Obter, no seu primeiro período letivo, coeficiente de rendimento inferior a 2,0 (dois vírgula zero);
- e) Obter, no seu segundo período letivo, coeficiente de rendimento acumulado inferior a 2,6 (dois vírgula seis);



- f) Obter, no seu terceiro período letivo e nos subsequentes, coeficiente de rendimento acumulado inferior a 2,0 (dois vírgula zero);
- g) Obter conceito R em qualquer disciplina repetida;
- h) Caracterizar sua desistência, pelo não cumprimento da matrícula semestral;
- i) Por não comprovação do exame de proficiência em língua inglesa nas condições estabelecidas no Regimento e normas complementares;
- j) Reprovação, por duas vezes, no Exame de Qualificação;
- k) Por solicitação do orientador, mediante justificativa circunstanciada, após análise do problema pelo Conselho do Programa;
- l) Por sua própria iniciativa;
- m) Outras, a critério e após análise do problema pelo Conselho do Programa.

Sala da Sessão do Conselho do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Biodiversidade e Agroecossistemas Amazônicos, em Alta Floresta-MT, 18 de abril de 2012.

Profa. Dra. Lúcia Filgueiras Braga  
PRESIDENTE DO CONSELHO